Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

37/82

PROJETO DE LEI Nº ~~33/82~~ - PM

PROC. n.o 132/82

A COMISSÃO DE Leg. Tno.

C. M Palmital, em 5/11/82

CONCEDE SUBVENÇÃO MENSAL AO CEREA DE PALMITAL - SP

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL D E C R E T A :

Artigo 1º - A partir de 1º de novembro de 1982 --- será destinada mensalmente ao CEREA ("CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO --- ALCOOLATRA" - de Palmital), uma subvenção de Cr$ 2.000,00 (dois - mil c ruzeiros).

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de - sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novem - bro de 1982, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, aos 08 de novembro de 1982.

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Anteriormente encaminhamos a Vossas Excelências o projeto de Lei 32/82 - PM, que reajustou as subvenções mensais às- entidades assistenciais e filantrópicas que recebiam subvenções da Prefeitura. Porém, como a lei tratou de reajuste e não de criar -- novas subvenções, ficou de fora O CEREA, que já anteriormente não- recebia, mas, que de ora em diante deverá também receber, por ser- de justiça, considerando-se a utilidade e os beneficios que o --- CEREA presta à coletividade.

O CEREA, como as demais entidades tem muitas des - pesas, e é justo que seja também auxiliado pelo poder público.

Esperando contar com a atenção e colaboração de -- Vossas Excelências, antecipadamente agradecemos.

Eloy Atanis Garcia
Prefeito Municipal